

**TERMO ADITIVO N.º 164/2018**  
**CONTRATO Nº 010/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2014 – Homologado em 18/02/2014**

**Objeto:** Prestação de Serviços de Inseminação Artificial em bovinos.

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 18 de fevereiro de 2014, entre o Município de Pato Bragado, aqui representado pelo Prefeito do Município o Senhor Leomar Rohden, e empresa **MAGU MELHORAMENTO GENÉTICO E INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL LTDA**, já qualificados no Contrato original, e de acordo com a solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em anexo, passa a vigorar com as alterações seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Nos termos da Cláusula Quarta, fica prorrogada a vigência do Contrato 010/2014, encerrando-se em 18 de fevereiro de 2019.

**§ 1.º:** O valor unitário, por procedimento de inseminação será corrigido em 3,61%, índice oficial do INPC, do período de 01/08/2017 à 31/07/2018, passando doravante ser de R\$ 37,87 (trinta e sete reais e oitenta e sete centavos).

**§ 2.º** Considerando que o Contrato em referência prevê a realização de até 437 procedimentos mensais de Inseminação Artificial em bovinos, para atender a demanda de requerimentos, a prorrogação causará um acréscimo de até R\$ 198.590,28 (cento e noventa e oito mil quinhentos e noventa reais e vinte e oito centavos) sobre o valor total do contrato. Deste valor por procedimento, é de responsabilidade do município o pagamento de 70 % (setenta por cento), e 30% (por cento) do valor, a empresa contratada deverá cobrar diretamente do produtor beneficiado. O valor total do contrato com seus aditivos passa a ser de R\$ 707.332,72 (setecentos e sete mil trezentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Para fazer face às despesas adicionais contratadas, serão utilizados Recursos Orçamentários previstos na seguinte Conta:

**02.013– Secretaria Agricultura, Pec. Meio Ambiente.**

**206061600.2.059 – Programas de Apoio e Incentivo ao Desenvolv. da Agropecuária**

3.3.90.39.05 - 5848 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 14 de agosto de 2018.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – Contratante**

**MAGU MELHORAMENTO GENÉTICO E INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL LTDA - Contratado**